

= LEI № 1.680, DE 22 DE AGOSTO DE 1991 =

Dispoe sobre doação de fajxa de terreno do patrimônio municipal e contem outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguin te lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar à Rita Francisca da Trindade Oliveira, a faixa de terreno do patrimônio 'municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua José Garibaldi Lobú slio, nesta cidade, onde a donatária, devidamente licenciada pelo Alvará nº 2.174, de 23 de fevereiro de 1963, construiu sua casa própria.

Art. 2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 11,80 metros de largura pela linha de frente, cerca de 10,50 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 21,15 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 22,15 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 237,99 metros quadrados, e confronta pela frente com a citada Rua José Garibaldi Lobúglio, pelos fundos com Lúcio Ricardo Furtado Barbosa, pela direita com José Osório de Souza ou quem de confrontar haja e pela esquerda com sucessores de Joaquim Cândido da Costa e de José Carré ou quem de direito.

Art. 3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independente de ação judicial ou extr-judicial, cabendo tão somente ão do natária o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimentos entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade d**a** donatária

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando 'esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos 22 de agosto de 1991.

Célio Filgueiras Ferraz Prefeito Municipal